



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapitanga

1

Terça-feira • 18 de Agosto de 2020 • Ano VIII • Nº 1900

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itapitanga publica:

- **Decreto Municipal nº. 2050 de 14 de agosto de 2020** - Exonera servidor público do cargo de Chefe da Guarda Municipal à pedido.
- **Decreto Municipal nº. 2051 de 14 de agosto de 2020** - Exonera servidora pública, do cargo de provimento em Comissão de Encarregada do Setor de Atividades de Secretaria de Saúde, á pedido, e dá outras providências.
- **Portaria nº. 105 até 115 de 14 de agosto de 2020** - Concede Licença, com vencimento, em virtude da necessidade de sua desincompatibilização a fim de candidatar-se a mandato eletivo.
- **Resolução nº 01/2020** - Dispõe sobre o afastamento temporário e não remunerado da Conselheira Tutelar Ana Paula Galo dos Santos Novais, a Convocação do Suplente por ordem classificatória e da outras providencias.

## **Imprensa Oficial**

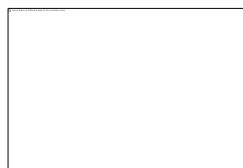
Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - José Roberto dos Santos Tolentino / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Praça Dois Poderes, Nº. 06

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /HEREPH4TW9Y6DXGGKNK9Q

## **Decretos**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA**  
**“GOVERNO DE NOVOS CAMINHOS”**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 2050 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

*“Exonera servidor público do cargo de Chefe da Guarda Municipal á pedido Símbolo - CC-9 e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPITANGA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o Sr. **Cosme Ferreira de Jesus**, portador de RG sob nº. 4432883 SSP-BA, do cargo de provimento em Comissão de **Chefe da Guarda á pedido pelo** Símbolo – CC-9, no âmbito desse Poder Executivo.

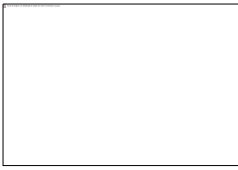
**Art. 2º** - Oficie-se o setor de pessoal para promover as devidas alterações junto ao cadastro de pessoal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Itapitanga - Bahia, 14 de agosto de 2020.

**José Roberto dos Santos Tolentino**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA  
“GOVERNO DE NOVOS CAMINHOS”

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 2051 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

*“Exonera servidora pública, do cargo de provimento em Comissão de Encarregada do Setor de Atividades de Secretaria de Saúde, á pedido, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPITANGA**, Estado Federado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a Sra. **Fernanda Gonçalves de Souza**, do cargo de Provimento em Comissão de Encarregada do Setor de Atividades de Secretaria de Saúde **á pedido** pelo Símbolo FC-3, no âmbito desse Poder Executivo.

**Art. 2º** - Oficie-se o setor de pessoal para promover as devidas alterações junto ao cadastro de pessoal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

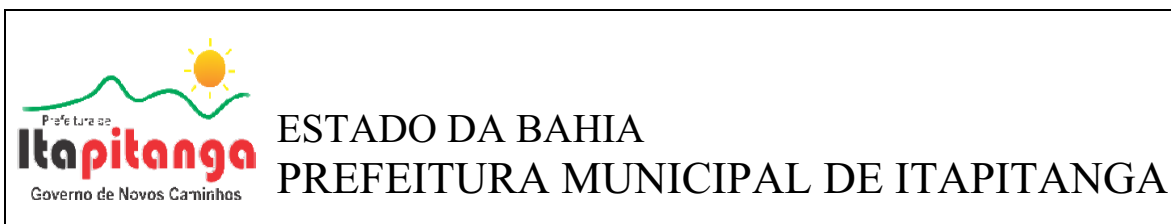
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Itapitanga - Bahia, 14 de agosto de 2020.

**José Roberto dos Santos Tolentino**  
**Prefeito Municipal**

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA  
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-2445

## Portarias



**PORTARIA Nº. 105 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

**Concede Licença, com vencimento, a Servidora Pública deste Município, em virtude da necessidade de sua desincompatibilização a fim de candidatar-se a mandato eletivo.**

O Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigência, notadamente o art. 1º, II, L, da Lei Complementar 64/90, bem como Res. 20.623 e AC. 14.267, ambos do TSE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora Sr<sup>a</sup>. **Rildes do Nascimento Magalhães**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Com Vencimentos, a partir de 14 de agosto de 2020, vencível em 16 de novembro de 2020, a fim de que a mesma possa concorrer a mandato eletivo nas eleições Municipais do ano em curso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado da Bahia, em 14 de agosto de 2020.

**Jose Roberto dos Santos Tolentino**  
**Prefeito Municipal**



**PORTARIA Nº. 106 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

**Concede Licença, com vencimento, ao Servidor Público deste Município, em virtude da necessidade de sua desincompatibilização a fim de candidatar-se a mandato eletivo.**

O Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigência, notadamente o art. 1º, II, L, da Lei Complementar 64/90, bem como Res. 20.623 e AC. 14.267, ambos do TSE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Sr. **Laurêncio dos Santos Barreto**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Municipal de Administração, 03(três)meses de Licença Com Vencimentos, a partir de 14 de agosto de 2020, vencível em 16 de novembro de 2020, a fim de que o mesmo possa concorrer a mandato eletivo nas eleições Municipais do ano em curso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado da Bahia, em 14 de agosto de 2020.

**Jose Roberto dos Santos Tolentino**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA

**PORTARIA Nº. 107 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

**Concede Licença, com vencimento, a Servidora Pública deste Município, em virtude da necessidade de sua desincompatibilização a fim de candidatar-se a mandato eletivo.**

O Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigência, notadamente o art. 1º, II, L, da Lei Complementar 64/90, bem como Res. 20.623 e AC. 14.267, ambos do TSE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora Sra. **Railda Santos do Nascimento Silveira, Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03(três) meses Licença Com Vencimentos, a partir de 14 de agosto de 2020, vencível em 16 de novembro de 2020, a fim de que a mesma possa concorrer a mandato eletivo nas eleições Municipais do ano em curso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado da Bahia, em 14 de agosto de 2020.

**Jose Roberto dos Santos Tolentino**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA

**PORTARIA Nº. 108 DE 16 DE AGOSTO DE 2020.**

**Concede Licença, com vencimento, ao Servidor Público deste Município, em virtude da necessidade de sua desincompatibilização a fim de candidatar-se a mandato eletivo.**

O Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigência, notadamente o art. 1º, II, L, da Lei Complementar 64/90, bem como Res. 20.623 e AC. 14.267, ambos do TSE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Sr. **Alex Figueredo Santos, Professor**, lotado na Secretaria de Educação, 03(três) meses Licença Com Vencimentos, a partir de 14 de agosto de 2020, vencível em 16 de novembro de 2020, a fim de que a mesma possa concorrer a mandato eletivo nas eleições Municipais do ano em curso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado da Bahia, em 16 de agosto de 2020.

**Jose Roberto dos Santos Tolentino**  
**Prefeito Municipal**



**PORTARIA Nº. 109 DE 16 DE AGOSTO DE 2020.**

**Concede Licença, com vencimento, ao Servidor Público deste Município, em virtude da necessidade de sua desincompatibilização a fim de candidatar-se a mandato eletivo.**

O Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigência, notadamente o art. 1º, II, L, da Lei Complementar 64/90, bem como Res. 20.623 e AC. 14.267, ambos do TSE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Sr. **Carlos Alberto Ferreira Silva, Motorista**, lotado na Secretaria de Saúde, 03(três) meses Licença Com Vencimentos, a partir de 14 de agosto de 2020, vencível em 16 de novembro de 2020, a fim de que a mesma possa concorrer a mandato eletivo nas eleições Municipais do ano em curso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado da Bahia, em 16 de agosto de 2020.

**Jose Roberto dos Santos Tolentino**  
**Prefeito Municipal**

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA  
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 3246-2445





**PORTARIA Nº. 110 DE 16 DE AGOSTO DE 2020.**

**Concede Licença, com vencimento, a Servidora Pública deste Município, em virtude da necessidade de sua desincompatibilização a fim de candidatar-se a mandato eletivo.**

O Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigência, notadamente o art. 1º, II, L, da Lei Complementar 64/90, bem como Res. 20.623 e AC. 14.267, ambos do TSE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora Sra. **Liliane Silva de Souza**, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, 03(três) meses Licença Com Vencimentos, a partir de 14 de agosto de 2020, vencível em 16 de novembro de 2020, a fim de que a mesma possa concorrer a mandato eletivo nas eleições Municipais do ano em curso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado da Bahia, em 16 de agosto de 2020.

**Jose Roberto dos Santos Tolentino**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA

**PORTARIA Nº. 112 DE 16 DE AGOSTO DE 2020.**

**Concede Licença, com vencimento, ao Servidor Público deste Município, em virtude da necessidade de sua desincompatibilização a fim de candidatar-se a mandato eletivo.**

O Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigência, notadamente o art. 1º, II, L, da Lei Complementar 64/90, bem como Res. 20.623 e AC. 14.267, ambos do TSE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Sr. **Erisvaldo de Souza Silva**, Porteiro, lotado na Secretaria de Municipal de Administração, 03(três) meses Licença Com Vencimentos, a partir de 14 de agosto de 2020, vencível em 16 de novembro de 2020, a fim de que a mesma possa concorrer a mandato eletivo nas eleições Municipais do ano em curso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado da Bahia, em 16 de agosto de 2020.

**Jose Roberto dos Santos Tolentino**  
**Prefeito Municipal**



**PORTARIA Nº. 112 DE 16 DE AGOSTO DE 2020.**

**Concede Licença, com vencimento, ao Servidor Público deste Município, em virtude da necessidade de sua desincompatibilização a fim de candidatar-se a mandato eletivo.**

O Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigência, notadamente o art. 1º, II, L, da Lei Complementar 64/90, bem como Res. 20.623 e AC. 14.267, ambos do TSE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Sr. **Erisvaldo de Souza Silva**, Porteiro, lotado na Secretaria de Municipal de Administração, 03(três) meses Licença Com Vencimentos, a partir de 14 de agosto de 2020, vencível em 16 de novembro de 2020, a fim de que a mesma possa concorrer a mandato eletivo nas eleições Municipais do ano em curso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado da Bahia, em 16 de agosto de 2020.

**Jose Roberto dos Santos Tolentino**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA

**PORTARIA Nº. 113 DE 16 DE AGOSTO DE 2020.**

**Concede Licença, com vencimento, ao Servidor Público deste Município, em virtude da necessidade de sua desincompatibilização a fim de candidatar-se a mandato eletivo.**

O Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigência, notadamente o art. 1º, II, L, da Lei Complementar 64/90, bem como Res. 20.623 e AC. 14.267, ambos do TSE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Sr. **Waldemar Alves Batista Júnior**, Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, 03(três) meses Licença Com Vencimentos, a partir de 14 de agosto de 2020, vencível em 16 de novembro de 2020, a fim de que a mesma possa concorrer a mandato eletivo nas eleições Municipais do ano em curso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado da Bahia, em 16 de agosto de 2020.

**Jose Roberto dos Santos Tolentino**  
**Prefeito Municipal**



**PORTARIA Nº. 114 DE 16 DE AGOSTO DE 2020.**

**Concede Licença, com vencimento, a Servidora Pública deste Município, em virtude da necessidade de sua desincompatibilização a fim de candidatar-se a mandato eletivo.**

O Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigência, notadamente o art. 1º, II, L, da Lei Complementar 64/90, bem como Res. 20.623 e AC. 14.267, ambos do TSE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora Sra. **Ana Paula Galo dos Santos Novaes**, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social, 03(três) meses Licença Com Vencimentos, a partir de 14 de agosto de 2020, vencível em 16 de novembro de 2020, a fim de que a mesma possa concorrer a mandato eletivo nas eleições Municipais do ano em curso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado da Bahia, em 16 de agosto de 2020.

**Jose Roberto dos Santos Tolentino**  
**Prefeito Municipal**



**PORTARIA Nº. 115 DE 16 DE AGOSTO DE 2020.**

**Concede Licença, com vencimento, ao Servidor Público deste Município, em virtude da necessidade de sua desincompatibilização a fim de candidatar-se a mandato eletivo.**

O Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigência, notadamente o art. 1º, II, L, da Lei Complementar 64/90, bem como Res. 20.623 e AC. 14.267, ambos do TSE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Sr. **Delmiro Raimundo Santos**, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Administração, Licença Com Vencimentos, a partir de 14 de agosto de 2020, vencível em 16 de novembro de 2020, a fim de que o mesmo possa concorrer a mandato eletivo nas eleições Municipais do ano em curso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado da Bahia, em 16 de agosto de 2020.

**Jose Roberto dos Santos Tolentino**  
**Prefeito Municipal**

## Resoluções



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### Resolução nº 01/2020

**Dispõe sobre o afastamento temporário e não remunerado da Conselheira Tutelar Ana Paula Galo dos Santos Novais, a Convocação do Suplente por ordem classificatória e da outras providencias.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Itapitanga - BA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.069/90 (Eca - Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 273/2002, e, considerando o requerimento realizado 13 de agosto de 2020 e nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 273/2002, resolve:

**Art. 1º** - Deferir o pedido de afastamento temporário e não remunerado do Cargo de Conselheira Tutelar do Município de Itapitanga, Estado da Bahia, a Sra. **Ana Paula Galo dos Santos Novais**, por está se desincompatibilizando das funções para concorrer ao cargo eletivo de vereadora.


**Art. 2º** - Convocar o 1º Suplente, para ocupar o Cargo de Conselheiro Tutelar, pelo período de 16 de agosto de 2020 a 16 de novembro 2020.

**Art. 3º** - Ficam desde já convocados os demais suplentes, respeitando a ordem classificatória, no caso de ausência ou impossibilidade do 1º (primeiro).

**Art. 4º** - O Conselheiro Tutelar convocado devera apresentar-se na sede do Conselho Tutelar no prazo de três (03) dias, para tomar posse de forma temporária como Titular do Cargo.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo officiar o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.

Itapitanga – BA, 15 de agosto de 2020.

  
Wicson Nunes de Jesus  
(Presidente do CMDCA)